



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 26, de 26 de Outubro de 2022 que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº1.665/2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2022".

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

Wilson Almeida da Silva - PSDB

HISTÓRICO: A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar a referida emenda no que tange à entidade, haja vista que a entidade outrora beneficiada não está mais desenvolvendo suas atividades. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar o resultado a ser alcançado, a fim de adequar a destinação dos recursos financeiros.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com os pareceres Jurídicos **405/2021**, em conjunto com o Parecer do departamento financeiro desta casa de leis, estas Comissões exala parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões em 23 de Novembro de 2022.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

JOSENILDO CEARÁ– PT
Pres. da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer 69/2022.

WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB
Rel. da Com. Finanças, Orçamentos e Contabilidade

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Membro da Com. Finanças, Orçamentos e Contabilidade